



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 10 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA OBRAS E INSTALAÇÕES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito especial na secretaria de Saúde e Ação Social para perfuração de poços artesianos às Comunidades rurais.

ART. 2º - A despesa decorrente desta Lei baseada na Lei Federal nº 4320/64 receberá a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0601.15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00
(Hum milhão de cruzeiros)

ART. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito especial acima citado a redução de igual importância na seguinte dotação Orçamentária:

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 1.000.000,00
(Hum milhão de cruzeiros).

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10, de junho de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 06 / 1991


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal